

PM
OK



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.589, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.



Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.472, de 06.03.87.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.472, de 06 de março de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O estacionamento regulamentado na "Zona Azul", será observado de 2ª à 6ª feira, das 8:00 às 18:00 horas, e somente será permitido com o uso ostensivo do cartão adotado".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

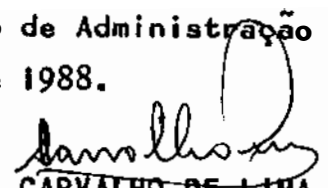
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de outubro de 1988.


JOSÉ SANTELLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 12 de outubro de 1988.


SÍLVIO CARVALHO DE LIMA
Chefe do Departamento de Administração